

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Imaculada Conceição**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Marizeiro, S/N, Portal do Poço, Cabedelo/PB**, inscrita no CNPJ sob nº 01.678.265/0001-06, representado neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Senhor (a) **Maviael Galdino da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26 de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Imaculada Conceição**, durante o período de 09 (nove) meses de 11/03/2016 a 30/03/2016.

1- Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos nos § 1º, §2º e §3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº26, de 17/07/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2 Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultura familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3 Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a seres entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

3. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **30 de março de 2016**, às **11h**, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Imaculada Conceição**. Maiores informações na Rua Marizeiro, S/N, Portal do Poço, Cabedelo/PB, pelo telefone **3250-2060**, no horário das **07:00 às 17:00**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

4. Os gêneros alimentícios (**ANEXO I**) deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Imaculada Conceição**, situada à **Rua Marizeiro, S/N, Portal do Poço, Cabedelo/PB**, todas às segundas feiras, até às 11h, durante o período de **março a dezembro de 2016**.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6. Os projetos vendas apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública a ser realizada no dia 30 de março de 2016, às 15h, e todas as atividades serão registradas em atas.

7. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2013;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.



9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

10. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.

Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no mural da escola, na rádio local, no diário oficial do município, na Emater, no CMDRS, no STR e outros).

Cabedelo, 01 de março de 2016.

Charles Albert M. Correia
DIRETOR ESCOLAR
ATO Nº 2972

Diretor da Escola



**ANEXO I
RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO**

Item	Gênero	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	Achocolatado	36	Pct	R\$ 2,00
02	Açúcar	306	Kg	R\$ 3,00
03	Alho	9	Kg	R\$ 31,00
04	Arroz	216	Kg	R\$ 2,70
05	Aveia	36	Pct	R\$ 2,50
06	Bebida Láctea	270	Lt	R\$ 3,15
07	Biscoito Doce	54	Pct	R\$ 2,80
08	Biscoito Salgado	54	Pct	R\$ 2,80
09	Bolo Caseiro	54	Kg	R\$ 16,00
10	Canela	45	Und	R\$ 1,30
11	Carne Moída	90	Kg	R\$ 11,00
12	Carne sem osso	81	Kg	R\$ 30,00
13	Carne de Charque	180	Kg	R\$ 25,00
14	Colorau	18	Pct	R\$ 0,70
15	Extrato de tomate	27	Pct	R\$ 2,10
16	Farinha de mandioca	90	Kg	R\$ 3,50
17	Feijão Carioca	27	Kg	R\$ 6,00
18	Feijão Macassar	81	Kg	R\$ 5,00
19	Filé de peixe	135	Kg	R\$ 26,00
20	Flocos de milho	270	Pct	R\$ 1,10
21	Frango	81	Kg	R\$ 6,50
22	Leite de coco	90	Grf	R\$ 3,75
23	Leite em pó	135	Pct	R\$ 3,80
24	Macarrão	180	Pct	R\$ 1,80
25	Óleo de soja	27	Grf	R\$ 3,99
26	Ovo	144	Bd	R\$ 11,00
27	Pão Francês	270	Kg	R\$ 10,00
28	Proteína de soja	45	Kg	R\$ 3,40
29	Sal	18	Kg	R\$ 0,80
30	Tempero Misto	18	Pct	R\$ 0,90
31	Vinagre	27	Grf	R\$ 1,00
32*	Batata Inglesa	48,839	Kg	R\$ 2,00
33*	Couve folha	9,157	Kg	R\$ 4,90
34*	Abacaxi	228,935	Kg	R\$ 2,50
35*	Acerola	183,148	Kg	R\$ 2,00
36*	Caju	183,148	Kg	R\$ 2,50
37*	Goiaba	183,148	Kg	R\$ 2,00
38*	Maracujá	274,721	Kg	R\$ 3,00
39*	Batata doce	351,033	Kg	R\$ 1,50
40*	Cebola	137,361	Kg	R\$ 2,50
41*	Cenoura	61,049	Kg	R\$ 2,00
42*	Coentro	33,577	Kg	R\$ 3,90
43*	Macaxeira	457,869	Kg	R\$ 3,00
44*	Pimentão	18,315	Kg	R\$ 4,00
45*	Tomate	320,508	Kg	R\$ 3,00
46*	Banana	228,935	Kg	R\$ 1,00
47*	Mamão	183,148	Kg	R\$ 2,00
48*	Milho Desolhado	70,207	Kg	R\$ 4,00
49*	Laranja	244,197	Kg	R\$ 0,87
50*	Melancia	213,672	Kg	R\$ 2,50
51*	Manga	115,993	Kg	R\$ 2,50
52*	Chuchu	61,049	Kg	R\$ 2,00
53*	Inhame	457,869	Kg	R\$ 3,50

*Gêneros para serem adquiridos pela agricultura familiar